



PORTARIA FAC-FEA 001/2024

A DIRETORA DA FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA (FAC-FEA), MANTIDA PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA, PROFA. DRA. SIMONE PANTALEÃO MACEDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PREVISTAS NO REGIMENTO INTERNO DESTA FACULDADE, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica determinado que a partir desta data, os alunos que perderem as avaliações previstas em calendário, poderão prestar avaliações de segunda chamada, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Somente alunos que apresentarem atestados médicos, de óbito e convocações judiciais, militares ou de trabalho (mediante declaração do empregador) poderão solicitar as provas substitutivas;
- II. Deverá requerer a segunda chamada até 24 horas decorridas à aplicação da avaliação;
- III. Somente após o deferimento da direção, o aluno estará apto para fazer a segunda chamada.

Artigo 2º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, requerimentos fora do prazo acima estipulado;


Artigo 3º - O aluno somente poderá substituir uma única prova por disciplina no semestre letivo;

Artigo 4º - A prova substitutiva somente se refere a uma das notas (B1 ou B2);

Artigo 5º - Todas as provas substitutivas serão realizadas em uma única data, fixada no Calendário Anual de Atividades (Calendário Escolar), disponibilizada no Mural do Aluno, no site da FAC-FEA.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçatuba, 21 de agosto de 2024


Profa. Dra. Simone Pantaleão Macedo
Diretora Pedagógica